

NOTA ORIENTATIVA Nº I-013

NÚCLEO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

Assunto: Recomendações para a adoção de boas práticas de fiscalização do IBS por meio da instituição de núcleos de auditoria contábil e financeira.

Prioridade - Prazo: BAIXA / Indefinido

Entes: TODOS

Tipo de Nota: BOA PRÁTICA

Versão: 1.00

1. Introdução

A implementação do IBS inaugura um novo paradigma tributário que, embora simplifique os processos de apuração, exigirá o desenvolvimento de novas competências em auditoria fiscal. Isso se deve, principalmente, à descontinuidade de diversos procedimentos direcionados ao SPED-Fiscal, que deixarão de ser aplicáveis no novo modelo, demandando adaptação das equipes técnicas e reestruturação dos métodos de fiscalização.

Nesse contexto, essa nota reforça a relevância da criação ou do fortalecimento de núcleos de auditoria contábil e financeira, com foco na adoção de boas práticas, na formação de equipes qualificadas, na aplicação de metodologias consistentes e no uso de recursos tecnológicos avançados, como forma de assegurar a efetividade da fiscalização do IBS e a integridade das informações tributárias.

* Pré-Comitê Gestor do IBS formalizado por meio do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 6 de novembro de 2024, com o objetivo de promover a governança compartilhada para a regulamentação da Reforma Tributária sobre o Consumo.

** CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro; SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias; RMF - Requisição de Movimentação Financeira; RIF - Relatório de Inteligência Financeira Acreditado.



ORIENTAÇÃO

A instituição ou o aprimoramento de unidades especializadas em auditoria contábil e financeira configura-se como medida estratégica para fortalecer a capacidade fiscalizatória dos entes federativos e assegurar maior eficiência na arrecadação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), especialmente diante das novas exigências operacionais do modelo tributário.

2. Providências Recomendadas

Os entes federativos poderão, conforme sua realidade institucional, capacidade orçamentária e grau de maturidade administrativa, adotar o modelo organizacional mais adequado para fortalecer as ações de fiscalização do IBS.

Recomenda-se, preferencialmente, a criação de núcleos de auditoria contábil e financeira – estruturas permanentes, compostas por servidores qualificados, dotadas de meios tecnológicos e integradas às bases de dados nacionais – com o propósito de promover o monitoramento sistemático das informações contábeis e financeiras, relacionadas à apuração e à arrecadação do IBS.

Para tanto, recomenda-se:

* Pré-Comitê Gestor do IBS formalizado por meio do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 6 de novembro de 2024, com o objetivo de promover a governança compartilhada para a regulamentação da Reforma Tributária sobre o Consumo.

** CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro; SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias; RMF - Requisição de Movimentação Financeira; RIF - Relatório de Inteligência Financeira Acreditado.

- Instituir núcleos de auditoria contábil e financeira, composto por equipes técnicas qualificadas e com acesso às bases de dados nacionais;
- Instituir e manter atualizadas as legislações específicas que contemplem presunções contábeis e regulamentem, de forma aderente às melhores práticas, a aplicação da Lei Complementar nº 105/01;
- Integrar o trabalho dos núcleos de auditoria contábil e financeira com ferramentas de cruzamento de dados bancários (CCS, SIMBA, RMF, RIF,)** em conformidade com a legislação de sigilo fiscal;
- Utilizar aplicativos especializados para conciliação bancária e análise de grandes volumes de dados contábeis e financeiros (Contágil Lite, Delos e outras soluções);
- Participar de Grupos de Trabalho interfederativos com o objetivo de padronizar técnicas, desenvolver instrumentos de auditoria e inteligência fiscal, além de obter aprimoramento contínuo de abordagens de fiscalização. Como exemplo, o GT de Auditoria Contábil no âmbito do ENCAT.

3. Riscos

A ausência de estrutura especializada em auditoria contábil e financeira pode comprometer de forma significativa a efetividade da fiscalização do IBS, resultando em impactos diretos na arrecadação, na capacidade de detecção de irregularidades e no controle das administrações tributárias.

* Pré-Comitê Gestor do IBS formalizado por meio do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 6 de novembro de 2024, com o objetivo de promover a governança compartilhada para a regulamentação da Reforma Tributária sobre o Consumo.

** CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro; SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias; RMF - Requisição de Movimentação Financeira; RIF - Relatório de Inteligência Financeira Acreditado.

Entre os principais riscos, destacam-se:

- **Redução da eficiência fiscalizatória:** a ausência de núcleos técnicos especializados compromete a capacidade das administrações tributárias de identificar inconsistências contábeis, simulações e práticas fraudulentas em operações complexas, sobretudo nas de grande volume financeiro.
- **Dependência de outros entes:** a ausência de equipe própria e de bases estruturadas leva o ente federativo a depender de auditorias realizadas por terceiros, o que fragiliza a sua autonomia fiscal, limita sua capacidade de ação estratégica e pode aumentar a exposição aos riscos operacionais.
- **Perda de arrecadação potencial:** a ausência de mecanismos eficazes de cruzamento entre dados contábeis e financeiros pode resultar na não detecção de omissões de receita e na concessão indevida de créditos, comprometendo a neutralidade, a confiabilidade e a justiça fiscal do IBS.
- **Obsolescência tecnológica:** a ausência de investimentos contínuos em sistemas de conciliação bancária e ferramentas de análise de dados (data analytics) limita a capacidade dos entes federativos de evoluir para métodos de auditoria baseados em evidências digitais, inteligência fiscal e automação de processos.

4. Casos Práticos

* Pré-Comitê Gestor do IBS formalizado por meio do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 6 de novembro de 2024, com o objetivo de promover a governança compartilhada para a regulamentação da Reforma Tributária sobre o Consumo.

** CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro; SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias; RMF - Requisição de Movimentação Financeira; RIF - Relatório de Inteligência Financeira Acreditado.

Tem-se como exemplo o modelo adotado pela Secretaria de Estado da Economia em Goiás:

- Organograma contendo “Gerência de Auditoria Contábil”.
<https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2011/07/ECONOMIA-25042025.pdf>
- Instrução Normativa nº 966/09-GSF, a qual estabelece procedimentos relativos à requisição, acesso e uso, pela Secretaria da Fazenda, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e entidades a elas equiparadas.
https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2018/02/instruCAo-normativa-no_-966_2009-c3a.pdf

5. Disposições Finais

Esta Nota Orientativa não possui caráter vinculante, servindo como referência técnica para harmonizar os procedimentos dos Estados, Distrito Federal e Municípios no processo de adaptação às exigências da Reforma Tributária do Consumo.

Brasília, 13 de Novembro de 2025.

Pré-Comitê Gestor do IBS

GT 08 – Impactos Administrativos

SubGrupo de Trabalho 08.01 – Adequações Institucionais

* Pré-Comitê Gestor do IBS formalizado por meio do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 6 de novembro de 2024, com o objetivo de promover a governança compartilhada para a regulamentação da Reforma Tributária sobre o Consumo.

** CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro; SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias; RMF - Requisição de Movimentação Financeira; RIF - Relatório de Inteligência Financeira Acreditado.